



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 25 de maio de 2024 | Nº 569

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 167/2024 – DISPENSA N. 031/2024

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 167/2024 – DISPENSA N. 031/2024

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 167/2024 – Dispensa n. 031/2024

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/1993, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso IV, a, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 031/2024, PRC n. 167/2024, para contratação da denominada ROMA FRANCE R AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 37.720.029/0003-10, para prestação de serviço de revisão em período de garantia de 20.000 (vinte mil) quilômetros em veículos Renault KWID, placas SCM7123 e SCM8H53, e de 50.000 (cinquenta mil) quilômetros no veículo Renault KWID, placa SCM8G53, no valor total de R\$ 1.930,50 (um mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos). Prestação de serviço imediata.

Pará de Minas, 24 de maio de 2024.

ELIAS DINIZ, Prefeito

Publicado por: Ana Maria Alexandrino Oliveira
Código identificador: 9638

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0103/2024

Extrato Contrato nº 0103/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES: FIOS CIRÚRGICOS.

Dotações: 389 – 02.009.10.301.0022.2124.3.3.90.30.00

410 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.30.00

411 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.32.00

Vigência: 02 anos contados à partir de sua assinatura. Valor: R\$ 14.701,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Pregão 015/2024 - Processo 076/2024

Pará de Minas, 24 de maio de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 9641

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0103/2024

Extrato Contrato nº 0103/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES: FIOS CIRÚRGICOS.

Dotações: 389 – 02.009.10.301.0022.2124.3.3.90.30.00

410 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.30.00

411 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.32.00

Vigência: 02 anos contados à partir de sua assinatura. Valor: R\$ 14.701,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Pregão 015/2024 - Processo 076/2024

Pará de Minas, 24 de maio de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 9642

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0099/2024

Extrato Contrato nº 0099/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e RODRIGO PEREIRA SILVA. Objeto: P RESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Dotações: 81 – 02.003.04.128.00012.2017.3.3.90.39.00

Vigência: 03 meses contados à partir de sua assinatura. Valor: R\$ 13.000,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Dispensa 012/2024 - Processo 091/2024

Pará de Minas, 24 de maio de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 9643

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0102/2024

Extrato Contrato nº 0102/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES: FIOS CIRÚRGICOS.

Dotações: 389 – 02.009.10.301.0022.2124.3.3.90.30.00

410 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.30.00

411 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.32.00

Vigência: 02 anos contados à partir de sua assinatura. Valor: R\$ 152.354,07. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Pregão 015/2024 - Processo 076/2024

Pará de Minas, 24 de maio de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 9644

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.342/2024

PORTARIA Nº 22.342/2024

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 22.341/2024 que autoriza a cessão da servidora Marylene dos Santos Plotásio para prestar serviços na Polícia Civil, no âmbito do município de Pará de Minas – serviço de emissão de carteira de identidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 22 de maio de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 9629

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.347/2024

PORTARIA Nº 22.347/2024

Designa servidores municipais para realizarem, sobre a presidência do leiloeiro, os atos administrativos necessários a promover a adequada alienação do bem imóvel constante da instrução do PRC 164/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, combinado com o artigo 107, inciso II, alínea “a” e “d”, da Lei Orgânica do Município e com o art. 31 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 4º do Decreto Municipal nº 13.168/23, e;

Considerando a instrução do PRC 164/2024 que tenciona a promoção da alienação de bem imóvel, devidamente avaliado pela Comissão instituída pela Portaria 19.292/22;

Considerando mais a necessidade de designação de servidor público municipal para desempenhar as funções de leiloeiro, como também de servidores outros para comporem a Comissão de Apoio à realização do leilão;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores públicos abaixo indicados para, sob a direção do primeiro, ora designado leiloeiro, comporem a Comissão de Apoio à Realização do Leilão, nos termos da legislação supra-aduzida, com o objetivo de realizarem os procedimentos administrativos hábeis a viabilizar a alienação do bem imóvel constante do PRC 164/2024, praticando todos os atos necessários à adequada condução e conclusão do procedimento, quais sejam:

a) Anderson José Guimarães Viana – matrícula 3042 (leiloeiro)

b) José Maria Ribeiro - matrícula 23337

c) Pablo Joander de Paulo - matrícula 21981

d) Leonardo Geraldo Machado - matrícula 20341

e) José Maria dos Santos Júnior - matrícula 23064

Art. 2º – O leiloeiro e demais servidores de apoio de que trata esta Portaria serão responsáveis pela realização e efetivação de leilão público de bem pertencente a esta municipalidade, autorizado e processado na forma da Lei, devidamente descrito e avaliado no bojo dos autos de PRC 164/2024.

Art. 3º – Os servidores designados por esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de maio de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 9630

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 22.343/2024

PORTARIA Nº 22.343, de 22 de maio de 2024.

Autoriza a cessão da servidora Lourdes Mendes da Silva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Município de Pará de Minas, para emissão de carteira de identidade no município;

CONSIDERANDO a necessidade da cessão de um(a) servidor(a) público(a) municipal com as atribuições compatíveis com o cargo de Auxiliar de Administração, Anexo II, da Lei Municipal nº 6.045, de 13/06/2017, para exercer o serviço de emissão de carteira de identidade;

CONSIDERANDO que a cessão de servidores é prevista na Lei Municipal nº 6.937, de 04/09/23, em seu art. 1º: “Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar à disposição do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil, com ônus para o Município de Pará de Minas, 10 (dez) servidores (as) municipais, conforme disposto no artigo 33, parágrafo único da Lei Municipal nº 5.264, de 28 de novembro de 2011, cuja finalidade é a celebração de convênio para a execução de atividades administrativas essenciais à execução das ações finalísticas da Polícia Civil no âmbito do Município de Pará de Minas.”;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão do(a) servidor(a) **Lourdes Mendes da Silva**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração**, por período de 05(cinco) anos, a partir da data de publicação do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º - A remuneração do(a) servidor(a) continuará a ser totalmente custeada pelo município, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo ao(a) servidor(a).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 22 de maio de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 9631

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.346/2024

PORTARIA Nº 22.346/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente à Concorrência nº 001/2024 - PRC 081/2024, que tem como objeto a pavimentação asfáltica em vias de acesso ao povoado de Barro Preto, neste município:

Nome	Função
André Lara Amaral	Gestor
Talita Nívea Morais Rezende	Fiscal

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 22 de maio de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 9632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTA INFORMATIVA Nº 10/2024 - ESTABELEECER AS AÇÕES E ESTRATÉGIAS PARA GARANTIA DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA, NO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS.

Responsáveis: Wagner Magesty Silveira – Secretário Municipal de Saúde e Comissão Técnica de Emergências em Saúde.

Assunto: Estabelecer as ações e estratégias para garantia de atendimento e acompanhamento na Atenção Básica, no município de Pará de Minas.

São objetivos desta nota:

Orientar a organização da Atenção Básica, no que se refere ao atendimento MÉDICO E DE ENFERMAGEM NA APS.

Revogar a Nota Informativa nº 07/2024.

1. A respeito do agendamento dos atendimentos eletivos na Atenção Primária à Saúde - APS:

• **ACOLHIMENTO E ENTRADA DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS):**

Os usuários com situação de saúde aguda deverão ser acolhidos na Unidade Básica de Saúde em que buscam atendimento sendo referenciados para a UBS de referência, quando necessário. O Centro de Atendimento à Dengue e a UPA-24h servirão como apoio ao atendimento aos casos de arboviroses, de acordo com a classificação de risco do paciente com quadro suspeito.

Em relação ao referenciamento as Unidades Sentinelas ou ao Centro de Atendimento à Dengue, esse só poderá ser realizado quando esgotada a capacidade de oferta de atendimento da UBS de referência e quando o estado clínico do paciente permitir.

As Unidades Sentinelas: Nossa Senhora da Piedade e Walter Martins, funcionarão de segunda à sexta-feira de 16h às 20h. Estas deverão ter suas agendas programadas 100% suspensas, garantindo o acesso ao usuário independente da área de

residência. Além disso, a partir de 21 de maio deverão atender, de segunda à sexta-feira todos os pacientes que ingressarem por demanda espontânea, independente da queixa. Referenciando apenas, quando esgotada a capacidade de atendimento.

Aos finais de semana as Unidades Sentinela manterão o atendimento exclusivo para manejo aos casos suspeitos de arboviroses. Os horários de atendimento nos finais de semana serão divulgados semanalmente e dependerão do cenário epidemiológico atual.

• **CONSULTAS AGENDADAS:**

As consultas de ROTINA e RETORNO, já agendadas, manterão redução em até 50% no número de vagas ofertadas, até o dia 29 de maio, sendo que aquelas adiadas já deverão ter nova data indicada no momento da remarcação. A sugestão é que horários alternativos, para além do funcionamento da UBS, sejam priorizados no reagendamento deste público;

A critério médico, as receitas de uso contínuo de usuários estáveis poderão ser renovadas de forma não presencial.

O agendamento em sua totalidade (100%) retornará em 03 de junho.

• **CONSULTAS PROGRAMADAS/CUIDADO CONTINUADO:**

Os agendamentos desta consulta retomarão 100% da agenda prevista, a partir de 21 de maio.

OUTRAS SITUAÇÕES:

Do horário estendido das Unidades Básicas de Saúde – “Saúde do Trabalhador”: As equipes devem, preferencialmente, reagendar os atendimentos/procedimentos postergados, independente da condição de trabalho.

Das reuniões de equipe ou matriciamento: As reuniões devem ser retomadas a partir de 03 de junho.

Do Programa de Educação Permanente: Os treinamentos devem ser retomados a partir de 03 de junho.

Da pesagem – Bolsa Família: Esta prática deve ser realizada por Agentes Comunitários de Saúde que tenham concluído o curso técnico: Saúde com Agente.

Essas alterações terão vigência a partir de 21 de maio de 2024.

A Comissão Técnica de Emergências em Saúde manterá o monitoramento dos atendimentos, sendo que esta nota poderá sofrer alterações a qualquer momento.

Ana Clara Teles Meytre
Presidente da Comissão Técnica de Emergências em Saúde

Wagner Magesty Silveira
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira
Código identificador: 9637

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO CMPU Nº 001/2024 ALTERAÇÃO ZONEAMENTO EM
TRECHO DA RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2024
ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO URBANO – ZONA RESIDENCIAL 2 (ZR-2)
PARA ZONA RCOMERCIAL (ZC)

O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena Nº. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Dimitri Gonçalves de Moraes, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os moradores e terceiros eventualmente interessados, **que a Rua Nossa Senhora das Graças, situada no Bairro Nossa Senhora das Graças, Município de Pará de Minas-MG, encontra-se em processo de mudança de zoneamento, propondo a alteração de Zona Residencial 2 (ZR-2) para Zona Comercial (ZC), no Trecho da Esquina da Rua João do Neto até a Esquina da Rua Coronel Domingos.** Esta proposta implica na alteração da utilização e dos padrões construtivos das edificações existentes e a possíveis novas construções, sejam:

Zona Residencial 2 (ZR-2) – Zoneamento atual do trecho da Rua Nossa Senhora das Graças

“II – A Zona Residencial 2 (ZR-2) é composta por todas as demais áreas das zonas urbanas da Sede e Distritos com seus logradouros e espaços públicos. Todas as suas esquinas e praças são consideradas como Zona Mista, exceto aquelas detalhadas no Apêndice II do Plano Diretor Municipal com suas alterações, que atenderão ao zoneamento determinado neste referido apêndice.”

“Art. 10 – Ficam definidos os seguintes índices para as edificações da Zona Residencial 2 (ZR-2):

I – coeficiente de aproveitamento máximo: 2,8 (dois vírgula oito);

II – índice de permeabilidade mínimo: 20% (vinte por cento);

III – afastamento mínimo: 0 (zero);

IV – altura máxima: 18 m (dezoito metros);

V – recuo frontal mínimo: 3 m (três metros);

VI – Taxa de ocupação máxima: 65% (sessenta e cinco por cento).”

Zona Comercial (ZC) – Zoneamento proposto para o trecho da Rua Nossa Senhora das Graças

“§1.º As Zonas Comerciais (ZC) serão destinadas à instalação do comércio e da prestação de serviços como: lojas, bancos, escritórios, consultórios, postos de saúde, escolas, creches, funerárias, clínicas, hotéis, casas de diversão, garagens, estacionamentos, clubes, associações, postos de serviços automotivos, instalações similares do setor terciário da economia e pequenas indústrias como marcenarias, serralherias, confecções, alimentícios, panificadoras, confeitarias, artesanais, gráficas e similares.

§2.º Na Zona Comercial (ZC) poderá o Poder Público Municipal autorizar a construção para fins residenciais.

§3.º As indústrias a serem instaladas nas Zonas Comerciais e Zonas Mistas deverão ser analisadas previamente por uma Comissão, formada por Técnicos Habilitados da Municipalidade, que emitirá parecer favorável ou não pela pretensa instalação, solicitando ao requerente laudos e dispositivos que promovam a proteção ao meio ambiente e isolamento acústico garantindo a segurança tanto interna quanto de terceiros.

§4.º As indústrias, comércios e demais serviços já instalados regularmente têm seu funcionamento resguardado e autorizado, observadas as condições de atendimento à legislação vigente relativa à poluição ambiental, atmosférica, sonora e visual.”

“Art. 5.º – Ficam definidos os seguintes índices para as edificações da Zona Comercial (ZC):

I – coeficiente de aproveitamento máximo: 7 (sete);

II – índice de permeabilidade mínimo: 10% (dez por cento);

III – afastamentos mínimos:

a) até a altura de 15,5 (quinze vírgula cinco) metros: 0 (zero);

b) acima de 15,5 (quinze vírgula cinco) metros: a partir do ponto mais alto do terreno em seu alinhamento com a via pública = 1,5 m (um metro e meio), exceto caixas de escada, poços para elevadores e parede de caixas d'água que poderão ter recuo mínimo igual a 0 m (zero metro);

IV – altura máxima: livre;

V – recuo frontal mínimo: 0 (zero);

VI – taxa de ocupação máxima: 95% (noventa e cinco por cento).

Parágrafo Único. Estes índices se aplicam a todas as edificações da Zona Comercial, inclusive aquelas destinadas à habitação.”

*As descrições completas dos parâmetros e utilização das vias, conforme seu zoneamento, estão previstos na Lei Complementar Municipal Nº 6.867/2023 que pode ser acessada através do site da Prefeitura Municipal de Pará de Minas em <https://parademinas.mg.gov.br/legislacao>

As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocolizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de alteração de zoneamento urbano. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de maio de 2024.

Dimitri Gonçalves de Moraes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 9639

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO CMPU Nº 002/2024 ALTERAÇÃO ZONEAMENTO EM
TRECHO DA AVENIDA PARAGUAI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2024
ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO URBANO – ZONA MISTA (ZM)
PARA ZONA RCOMERCIAL (ZC)

O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena Nº. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Dimitri Gonçalves de Moraes, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os moradores e terceiros eventualmente interessados, **que a Avenida Paraguai, situada no Bairro São José, Município de Pará de Minas-MG, encontra-se em processo de mudança de zoneamento, propondo a alteração de Zona Mista (ZM) para Zona Comercial (ZC), no Trecho da Esquina da Rua Paraná até a Esquina da Avenida Argentina.** Esta proposta implica na alteração da utilização e dos padrões construtivos das edificações existentes e a possíveis novas construções, sejam:

Zona Mista (ZM) – Zoneamento atual da Avenida Paraguai

“§6.º As Zonas Mistas (ZM) serão destinadas tanto para fins residenciais quanto para a instalação de empresas nos mesmos moldes da Zona Comercial, exceto para as condições de edificação.”

“Art. 6.º – Ficam definidos os seguintes índices para as edificações da Zona Mista (ZM), destinadas ao uso empresarial ou misto:

I – coeficiente de aproveitamento máximo: 2,80 (dois vírgula oitenta);

II – índice de permeabilidade mínimo: 10% (dez por cento);

III – afastamento mínimo: 0 (zero);

IV – altura máxima: 18,5 m (dezoito metros e meio);

V – recuo frontal mínimo: 0 (zero);

VI – taxa de ocupação máxima: 95% (noventa e cinco por cento).

Parágrafo Único. Estes índices se aplicam a todas as edificações da Zona Mista, inclusive aquelas destinadas à habitação.”

Zona Comercial (ZC) – Zoneamento proposto para o trecho da Avenida Paraguai

“§1.º As Zonas Comerciais (ZC) serão destinadas à instalação do comércio e da prestação de serviços como: lojas, bancos, escritórios, consultórios, postos de saúde, escolas, creches, funerárias, clínicas, hotéis, casas de diversão, garagens, estacionamentos, clubes, associações, postos de serviços automotivos, instalações similares do setor terciário da economia e pequenas indústrias como marcenarias, serralherias, confecções, alimentícios, panificadoras, confeitarias, artesanais, gráficas e similares.

§2.º Na Zona Comercial (ZC) poderá o Poder Público Municipal autorizar a construção para fins residenciais.

§3.º As indústrias a serem instaladas nas Zonas Comerciais e Zonas Mistas deverão ser analisadas previamente por uma Comissão, formada por Técnicos Habilitados da Municipalidade, que emitirá parecer favorável ou não pela pretensa instalação, solicitando ao requerente laudos e dispositivos que promovam a proteção ao meio ambiente e isolamento acústico garantindo a segurança tanto interna quanto de terceiros.

§4.º As indústrias, comércios e demais serviços já instalados regularmente têm seu funcionamento resguardado e autorizado, observadas as condições de atendimento à legislação vigente relativa à poluição ambiental, atmosférica, sonora e visual.”

“Art. 5.º – Ficam definidos os seguintes índices para as edificações da Zona Comercial (ZC):

I – coeficiente de aproveitamento máximo: 7 (sete);

II – índice de permeabilidade mínimo: 10% (dez por cento);

III – afastamentos mínimos:

a) até a altura de 15,5 (quinze vírgula cinco) metros: 0 (zero);

b) acima de 15,5 (quinze vírgula cinco) metros: a partir do ponto mais alto do terreno em seu alinhamento com a via pública = 1,5 m (um metro e meio), exceto caixas de escada, poços para elevadores e parede de caixas d'água que poderão ter recuo mínimo igual a 0 m (zero metro);

IV – altura máxima: livre;

V – recuo frontal mínimo: 0 (zero);

VI – taxa de ocupação máxima: 95% (noventa e cinco por cento).

Parágrafo Único. Estes índices se aplicam a todas as edificações da Zona Comercial, inclusive aquelas destinadas à habitação.”

*As descrições completas dos parâmetros e utilização das vias, conforme seu zoneamento, estão previstos na Lei Complementar Municipal Nº 6.867/2023 que pode ser acessada através do site da Prefeitura Municipal de Pará de Minas em <https://parademinas.mg.gov.br/legislacao>

As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocolizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de alteração de zoneamento urbano. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de maio de 2024.

Dimitri Gonçalves de Moraes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana

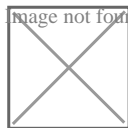
Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 9640

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

image not found or type unknown



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Resolução 15 – 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e da Lei Municipal Nº 5.785/2015 e, através de sua mesa diretora e *ad referendum* no dia 23 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar a utilização dos rendimentos de aplicação financeira do recurso do FIA VALE, Projeto Despertando Talentos: Uma Viagem de sons, música e encantos , entidade Associação São Paulo Apostolo – Bola de Gude – CNPJ: 02.829.920/0001-42 nos termos do item 6.2 da Clausula sexta do **Termo de Fomento nº 021/203, firmado em 03 de julho de 2023,**

Art 2 Aprovar as alterações para utilizar o valor disponível do valor de rendimentos financeiros, conforme extratos bancários do credito do recurso e do saldo atual.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de maio de 2024

PATRÍCIA APARECIDA MELO CASTRO

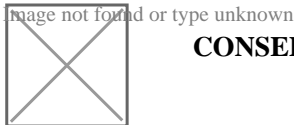
Presidente do CMDCA/Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 9625

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Resolução 16 – 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e da Lei Municipal Nº 5.785/2015 e, através de sua mesa diretora e *ad referendum* no dia 23 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar a utilização dos rendimentos de aplicação financeira do recurso do FIA VALE, Projeto Criando e Construindo Arte, entidade Associação São Paulo Apostolo – Bola de Gude – CNPJ: 02.829.920/0001-42 nos termos do item 6.2 da Clausula sexta do **Termo de Fomento nº 022/2023, firmado em 03 de julho de 2023,**

Art 2 Aprovar as alterações para utilizar o valor disponível do valor de rendimentos financeiros, conforme extratos bancários do crédito do recurso e do saldo atual.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de maio de 2024

PATRÍCIA APARECIDA MELO CASTRO

Presidente do CMDCA/Pará de Minas

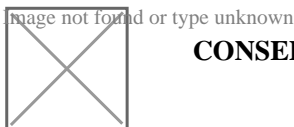
Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 9626

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Resolução 17 – 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e da Lei Municipal Nº 5.785/2015 e, através de sua mesa diretora e *ad referendum* no dia 23 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar a utilização dos rendimentos de aplicação financeira do recurso do FIA VALE, Projeto Pequenos Guardiões; Educação Socioambiental, entidade Associação São Paulo Apostolo – Bola de Gude – CNPJ: 02.829.920/0001-42 nos termos do item 6.2 da Clausula sexta do **Termo de Fomento nº 024/203, firmado em 03 de julho de 2023,**

Art 2 Aprovar as alterações para utilizar o valor disponível do valor de rendimentos financeiros, conforme extratos bancários do crédito do recurso e do saldo atual.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de maio de 2024

PATRÍCIA APARECIDA MELO CASTRO

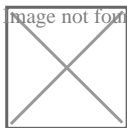
Presidente do CMDCA/Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 9627

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Resolução 18 – 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e da Lei Municipal Nº 5.785/2015 e, através de sua mesa diretora e *ad referendum* no dia 23 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar a utilização dos rendimentos de aplicação financeira do recurso do FIA VALE, Projeto Circus Transformar Vidas, entidade Projeto Transformando Gerações – CNPJ: 31.691.083/0001-36 nos termos do item 6.2 da Clausula sexta do **Termo de Fomento nº 019/2022, firmado em 01 de setembro de 2022,**

Art 2 Aprovar as alterações para utilizar o valor disponível do valor de rendimentos financeiros, conforme extratos bancários do credito do recurso e do saldo atual.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de maio de 2024

PATRÍCIA APARECIDA MELO CASTRO

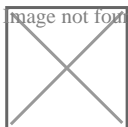
Presidente do CMDCA/Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 9628

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução 20/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 10.741/2009. e da Lei Municipal Nº 6.942/2023, na sua Reunião Ordinária do dia 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar a prorrogação de prazo de vigência do projeto Mover com Autonomia – treinamento funcional, - Termo de Fomento nº 026/2023 - Entidade Associação de Deficientes Visuais de Pará de Minas – **ADEVIPAM**

CNPJ: 30.049.018/0001-49

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de maio de 2024

APARECIDO LUIS ARAUJO

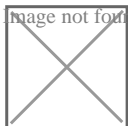
Presidente do CMDPI/Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 9633

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução 21/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 10.741/2009, e da Lei Municipal Nº 6.942/2023, na sua Reunião Ordinária do dia 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar a prorrogação de prazo de vigência do projeto Música e Arte na Melhor Idade, - Termo de Fomento nº 032/2023 - Entidade Associação de Deficientes Visuais de Pará de Minas – **ADEVIPAM**

CNPJ: 30.049.018/0001-49

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de maio de 2024

APARECIDO LUIS ARAUJO

Presidente do CMDPI/Pará de Minas

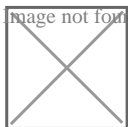
Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 9634

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

image not found or type unknown



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução 22/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 10.741/2009, e da Lei Municipal Nº 6.942/2023, na sua Reunião Ordinária do dia 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar a prorrogação de prazo de vigência do projeto Artesanato na Melhor Idade, - Termo de Fomento nº 035/2023 - Entidade Associação de Deficientes Visuais de Pará de Minas – **ADEVIPAM**

CNPJ: 30.049.018/0001-49

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de maio de 2024

APARECIDO LUIS ARAUJO

Presidente do CMDPI/Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 9635
